



Prefeitura Municipal de Sta. Cruz do Rio Pardo
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.349, DE 14 DE JANEIRO DE 1992

= Concede anistia fiscal e remissão de dívida do ITU e taxas para terrenos da Cooperativa Habitacional FIESP/CIESP em Espírito Santo do Turvo e dá outras providências =

=====

DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI :

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder a anistia fiscal e remissão de dívidas decorrentes dos lançamentos do Imposto Territorial Urbano e das taxas de limpeza pública e conservação de vias públicas, tributos referentes aos exercícios de 1991 e 1992, dos 245 lotes de terreno do Loteamento denominado Jardim Canaã, na cidade de Espírito Santo do Turvo (antigo Distrito Municipal), de propriedade da Cooperativa Habitacional FIESP/CIESP, até a conclusão das unidades habitacionais do Conjunto Residencial.

Artigo 2º - A anistia fiscal e remissão de dívidas previstas no artigo anterior tem por fundamento o interesse social c/c o pedido da Cooperativa Habitacional FIESP/CIESP e INOCCOP e, o fato de não terem sido efetivados os serviços previstos nas taxas.

Parágrafo Único - Com a conclusão das unidades habitacionais no Conjunto Habitacional, contratadas pela Empresa SANCARLO, via financiamento da Caixa Econômica Federal, cessará a eficácia do disposto no artigo 1º, observando para o ITU o exercício fiscal e para as taxas, a prestação dos serviços.

Artigo 3º - Ficam os Setores competentes da Prefeitura Municipal, especialmente os Setores de Cadastro, Lançadoria, Dívida Ativa e Contabilidade, autorizados a cancelarem os lançamentos e tomarem as providências necessárias.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data



Prefeitura Municipal de Sta. Cruz do Rio Pardo
ESTADO DE SÃO PAULO

de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, aos 14 de Janeiro
de 1992.

DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
SANTA CRUZ DO RIO PARDO - S. P.

Registrado nesta Secretaria sob nº

020, fs. 03, Livro nº 02

Publicado no Jornal "DEBATE"

Edição nº 55 do dia 21/01/92

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Edson Luis Brondi de Carvalho